

**f) Documento de identificação de conta bancária** (IBAN), assinado pela respetiva instituição bancária ou documento de identificação de conta bancária obtido no sítio da internet do respetivo banco;

**g) Documento comprovativo da morada fiscal de todos os elementos do agregado familiar**, obtido através do serviço de finanças;

**h) Última Declaração de IRS disponível**, validada pelo Serviço de Finanças;

**i) Documentos comprovativos da situação tributária e contributiva regularizada** perante a Administração Fiscal e a Segurança Social de todos os elementos do agregado familiar, com exceção dos menores;

**j) Faturas das despesas mensais** (água, luz, telecomunicações e gás) e comprovativos do pagamento das mesmas.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania  
Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais

Rua do Esmeraldo, n.º 64 - 9004-554 - Funchal

### Contactos

 291 145 717

[www.madeira.gov.pt/dras](http://www.madeira.gov.pt/dras)



Secretaria Regional  
**de Inclusão Social e Cidadania**  
Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais

## PROAGES - 2023

É um programa do Governo Regional da Madeira, que visa incrementar um apoio suplementar ao rendimento de trabalho dos agregados familiares, em valor pecuniário, na forma de comparticipação de despesas mensais fixas, atendendo à subida da taxa de inflação e o conseqüente aumento dos preços e dos encargos mensais a suportar por aqueles, decorrentes do conflito bélico entre a Rússia e a Ucrânia.

## Objetivos

Providenciar aos agregados familiares um apoio suplementar ao rendimento de trabalho, de modo a complementar os seus rendimentos e estabilizar as suas economias.



## Beneficiários

Famílias que apresentem rendimentos de trabalho e não beneficiem de apoios da ação social.

Rendimento do agregado familiar *per capita*, seja igual ou inferior a:

576,52 €

POR PESSOA

## Natureza do apoio

Apoio suplementar às famílias trabalhadoras, em valor pecuniário, destinado a compensar as despesas mensais em gastos fixos (água, luz, gás, telecomunicações).

- ▶ **Agregados familiares sem dependentes**  
montante máximo é de 50 Euros
- ▶ **Agregados com um ou dois dependentes**  
montante máximo é de 70 Euros
- ▶ **Agregados com três ou mais dependentes**  
montante máximo é de 80 Euros

## Candidaturas

**a) Documentos de identificação** do requerente e de todos os membros do agregado familiar (Cartão de Cidadão);

**b) Atestado da Junta de Freguesia**, onde conste a composição do agregado familiar e a residência;

**c) Documentos comprovativos dos rendimentos do agregado familiar** (recibos de vencimento, extrato de remunerações ativo de todos os elementos empregados, a ser requerido no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM; Base de Incidência de Contribuições para os trabalhadores independentes; Documento comprovativo de apoios atribuídos pela Segurança Social e outros de direito);

**d) Declaração emitida pelo IEM, IP-RAM** a atestar que os membros do agregado familiar se encontram devidamente inscritos, caso seja aplicável, ou documento comprovativo de impedimento para trabalho;

**e) Declaração de preenchimento obrigatório**, facultada aquando da apresentação do requerimento, atestando, sob compromisso de honra, que não beneficia de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim a que o presente Regulamento se reporta;